



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.790

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: EXTRA  
Data: 04 / 12 / 19

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.764 DE 01 DE JULHO DE 2.019, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.020”.

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as redações do art. 13 e dos incisos II e III do art. 15 da Lei nº 1.764 de 01 de julho de 2019, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2.020, passando a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 13.** O Poder Executivo, o Poder Legislativo e a Administração Indireta, ficam autorizados a proceder, mediante Decreto do Executivo Municipal, a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de até 10% (dez por cento) das suas respectivas despesas fixadas para o exercício, observando o disposto nos incisos V a VII do art. 3º desta lei, desde que sejam utilizados recursos provenientes de anulações de suas próprias dotações orçamentárias.”

“**Art. 15** .....

- II- autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) do montante da despesa fixada para o exercício;
- III- autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, com recursos provenientes da anulação total ou parcial de outras dotações orçamentárias, situadas na mesma Atividade, Projeto ou Operação Especial, dentro da mesma Unidade Orçamentária, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada para o exercício;”



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 1.790/2019-fls. 02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de dezembro de 2019.



**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal



**MICHAEL CAMPOS CUNHA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada no Diário Oficial do Município.



**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito